



Indicação

Nº do Protocolo: 2025081421000221

Nº SAPL: 1540/2025

Registrado por ASS VEREADOR BENIGNO JÚNIOR em 21 de agosto de 2025 às 06:02

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1755777807644_dbd65cff-dc58-40ae-995c-02ab51d0ef0d

Autores:

BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

INDICAÇÃO Nº _____/2025

Dispõe sobre a implantação de “Espaços Sensoriais” nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para o acolhimento de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no Município de Fortaleza, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 138 e parágrafos do Regimento Interno, vem, mui respeitosamente, submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe que, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, compreendendo a importância da referida matéria, envie a esta casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente Indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____ de 2025.

Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos

GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JUNIOR

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

ANEXO I

(INDICAÇÃO Nº _____)

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a implantação de “Espaços Sensoriais” nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para o acolhimento de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no Município de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Fortaleza a criação de Espaços Sensoriais nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) com o objetivo de proporcionar um ambiente adequado para o acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se Espaços Sensoriais os ambientes projetados e adaptados para oferecer um acolhimento humanizado e seguro, com o objetivo de reduzir ou eliminar estímulos sensoriais que possam causar desconforto ou estresse às pessoas autistas e/ou neurodivergentes.

Parágrafo único: Os Espaços Sensoriais deverão ser instalados em locais estratégicos dentro dos CRAS, prioritariamente no setor de Acolhimento, de modo a garantir fácil acesso, devendo contar com profissionais capacitados ao atendimento de pessoas com TEA, e serem equipados com iluminação ajustável, sons controlados, móveis ergonômicos, texturas variadas e objetos táteis adequados, entre outros recursos, para promover o bem-estar, contribuir para a regulação emocional dos usuários e ajudar a reduzir a ansiedade e o estresse durante os atendimentos das pessoas autistas e neurodivergentes.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com empresas privadas e órgãos da Administração Pública, Estadual e Federal para a criação, manutenção e aprimoramento desses espaços.

Parágrafo único: Para atender ao que determina o caput, o Poder Executivo poderá ainda estabelecer parceria com entidades representativas dos autistas para elaborar diretrizes

GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JUNIOR

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

técnicas visando à adequação dos espaços neurossensoriais, considerando padrões de acessibilidade, segurança e conforto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____ de 2025.

Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de instituir a criação de Espaços Sensoriais nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Fortaleza, com o objetivo de oferecer um acolhimento humanizado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou neurodivergentes, garantindo-lhes um atendimento adequado que respeite as necessidades sensoriais peculiares desta condição.

O Espaço surge como uma estratégia de apoio e acolhimento especialmente voltado para crianças, adolescentes, jovens e suas famílias atendidas pelos CRAS. São ambientes para acomodação de famílias e crianças neurodivergentes, com o objetivo de promover a inclusão e dar tranquilidade e acolhimento a essas famílias, especialmente quando do atendimento no Cadastro Único.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurobiológica que compromete principalmente a comunicação, interação social e o processamento sensorial. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) estimam que cerca de 1 em cada 100 crianças no mundo apresentam algum grau de autismo. Essa prevalência coloca o TEA como uma condição de grande relevância para as políticas públicas, demandando ações concretas para promover a inclusão social, a acessibilidade e o acompanhamento especializado de pessoas diagnosticadas com a condição.

A proposta está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preconizam ações integradas, com foco na promoção da autonomia e da melhoria da qualidade de vida dos usuários. Dessa forma, o Espaço Sensorial atenderá de forma mais acolhedora e efetiva a pessoa neurodivergente.

Certo de que estamos submetendo à consideração desta Casa Legislativa uma providência de significativo alcance social, esperamos contar com o devido acolhimento, por parte do Poder Executivo, como compromisso em melhorar a saúde e qualidade de vida dos Fortalezenses que se fazem nessa condição especial.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos meus Pares para sua aprovação.

Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos

GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JUNIOR

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 21 de agosto de 2025 às 09:02

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1755777807644_dbd65cff-dc58-40ae-995c-02ab51d0ef0d



Documento assinado por
BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO JÚNIOR